

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 2ª CHAMADA

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados, licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - Tipo: **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Veículo Novo tipo VAN**, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, em consonância com a Lei n.º10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 subsidiariamente, com Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar nº123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

Fim do Recebimento das Propostas: às **08:30 horas do dia: 28/04/2020.**

Início da Análise das Propostas: às **08:31 horas do dia: 28/04/2020.**

Fim da Análise das Propostas: às **08:59 horas do dia: 28/04/2020.**

Da Sessão Pública Pregão Eletrônico: às **09:00 horas do dia: 28/04/2020.**
(Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.licitanet.com.br**

Pregoeiro: **André Luiz Castello Branco**

1-DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame **a Aquisição de Veículo Novo tipo VAN**, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Formação de Preços da Licitante;
- d) Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade;
- f) Anexo VI – Minuta Contrato de Aquisição;
- g) Anexo VII – Modelo Ordem de Compra.



2–DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital. A inscrição, envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão exclusivamente através do site **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**, observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.

2.1.2 – Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950**, chat on-line ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

2.1.3 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- 1 - R\$ 132,20 por 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 195,20 por 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 276,20 por 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 399,50 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

b) Para as MEI's:

- 1 - R\$ 112,40 por 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 175,40 por 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 250,10 por 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 365,30 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.1.4 – O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.2 – Não poderão participar, as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e qualquer órgão da Administração Pública, bem como empregado ou dirigente, direta ou indiretamente, do **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET



2.3.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.2 – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do item 2.1 deste edital.

2.3.3 – O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

2.3.4 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.3.7 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

3.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

5.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



5.27. O disposto no item 5.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



6.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de identidade dos sócios;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (esta Declaração encontra-se inserida na Declaração de Regularidade);
- VI. Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VII. Declaração de Regularidade.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

II. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **INSTITUTO PRÓ BRASIL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos



do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

9.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

10.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.2 – Os memoriais deverão ser enviados via sistema eletrônico.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

10.9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou



não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

10.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.11 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico.

10.12 – O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.13 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.14 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), exclusivamente via sistema eletrônico.

10.15 – O Pregoeiro, responderá o pedido de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O prazo de vigência contratual está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Para as despesas decorrentes desta aquisição, serão utilizados os recursos orçamentário-financeiros do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

15 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1 – As penalidades estão de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os procedimentos obedecerão às condições previstas neste Edital.

16.2 – A participação da **LICITANET** restringe-se exclusivamente ao apoio técnico e operacional para a realização do pregão eletrônico, não cabendo a ela qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor vendedor, relativamente à forma e condições de entrega do(s) bem(ns) /serviço(s) negociado(s), bem como quanto à liquidação financeira de negócios realizada pelo comprador.

16.3 – O **INSTITUTO PRÓ BRASIL** se responsabiliza por todos os negócios realizados por sua conta e ordem, pela condução e coordenação do pregão e pelas obrigações assumidas, especialmente com relação à liquidação financeira dos negócios realizados.

16.4 – Este Edital é de integral responsabilidade do **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, que se reserva o direito de cancelar o pregão, sem a necessidade de aviso prévio aos participantes, sem que caiba qualquer indenização.

16.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Brasília-DF, 13 de abril de 2020.


ANDRÉ LUIZ CASTELLO BRANCO
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Veículo novo tipo VAN por intermédio da realização de Pregão tipo Eletrônico, na modalidade MENOR PREÇO, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O veículo deverá ser entregue em Brasília/DF, devidamente registrado, licenciado e emplacado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é “Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade” visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, faz-se necessária a aquisição de um veículo novo tipo VAN para fazer o deslocamento de ida das crianças beneficiárias do Projeto da Cidade Estrutural até o Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB, bem como seu respectivo regresso.

2.2. A realização do certame sob a forma de Menor Preço deve-se ao fato do IPB poder adquirir o objeto deste certame da melhor forma possível, trazendo maior competitividade e resultando na maior economicidade ao Projeto.



3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A aquisição deverá ocorrer de acordo com as especificações abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	INTERVALO LANCES
I	<p>Aquisição de veículo, tipo VAN, zero quilômetro, tendo como objeto de serviço realizar o deslocamento das crianças do projeto no trajeto Cidade Estrutural para o Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB, bem como seu respectivo regresso, conforme as especificações abaixo:</p> <p>a) Ano de fabricação 2019 ou superior;</p> <p>b) Modelo 2019 ou mais atual;</p> <p>c) 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante;</p> <p>d) Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008;</p> <p>e) Número de lugares: 20, no mínimo;</p> <p>f) Motor diesel, preferencialmente;</p> <p>g) Teto Alto, preferencialmente;</p> <p>h) Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros;</p> <p>i) Motor 04 cilindros em linha;</p> <p>j) Câmbio mecânico no mínimo de 5 marchas + Ré;</p> <p>k) Potência máxima (CV): no mínimo 125cv</p> <p>l) Torque máximo (MKGF): no mínimo 31MKGF</p> <p>m) Distância entre Eixos: no mínimo 3.600 mm</p> <p>n) Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg;</p> <p>o) Direção hidráulica, preferencialmente;</p> <p>p) Porta lateral deslizante lado do passageiro;</p>	Unidade	01	R\$ 100,00

<p>q) Vidros elétricos nas portas da frente, preferencialmente;</p> <p>r) Ar-condicionado original de fábrica, preferencialmente;</p> <p>s) Pintura na cor Prata, preferencialmente;</p> <p>t) Bancos ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética;</p> <p>u) Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>v) Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;</p> <p>w) Manual do proprietário e de manutenção, em português;</p> <p>x) Chave reserva;</p> <p>y) Alarme original de fábrica, preferencialmente.</p>			
VALOR TOTAL	R\$ 102.000,00	R\$100,00	

3.2. A aquisição será realizada em lote único, formados por um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta que contemplem a descrição de todos os detalhes que o compõem.

3.3. Nas propostas enviadas deverão estar contemplados os custos de emplacamento, licenciamento, despachante e frete (se for o caso).

3.4. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

3.4. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

3.5. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. . O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra – OC a ser emitida pelo IPB.

4.1.1. No prazo de entrega estão compreendidos:



4.1.1.1. A entrega do veículo devidamente emplacado.

4.1.1.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Instituto Pro Brasil

4.1.2. O prazo de entrega definido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pelo Instituto Pro Brasil.

4.2. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do Instituto, das 09:00h às 18:00h, na Sede do IPB, situado na SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 02, Brasília – DF, CEP 70737-530, mediante prévio agendamento, através dos telefones (61) 98118-6740 ou (61) 98181-8613 ou pelo e-mail: esportes@institutoprobrasil.org.br.

4.3. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante

4.4. O IPB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no item 4.2, desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.5. O não fornecimento do que fora estabelecido na Ordem de Compra sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

4.6. A aquisição deverá corresponder rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

4.7. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pelo Instituto Pro Brasil, caracterizarão a inexecução do Contrato de Aquisição, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

4.8. A Ordem de Compra será emitida pelo IPB no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato de Aquisição e conseqüentemente o pagamento realizado será de acordo com a Ordem de Compra emitida.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade solicitadas e conseqüente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído



5.2.1 A empresa fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1. O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo IPB, sem qualquer custo adicional para o Instituto.

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Veículo e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Funcionário designado pelo IPB, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Instituto Pro Brasil, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de **12 (doze) meses**, para o objeto especificado no item 1, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Pro Brasil, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).



6.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

6.3. A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede em Brasília/DF, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

7.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

7.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

7.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

7.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao emplacamento, licenciamento e frete, se for o caso.

7.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de venda do produto comprado.

7.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à aquisição que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento será exercido no interesse do IPB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da aquisição do veículo, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.2. São atribuições do representante da CONTRATANTE:

9.2.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;

9.2.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IPB e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

9.2.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato de Aquisição, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

9.2.4 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

9.2.5 Atestar a fatura correspondente, após análise dos valores e verificação da conformidade do Bem, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;

9.2.6 Caso os valores constantes na planilha e nota fiscal contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

9.2.7 Solicitar da empresa contratada a substituição do veículo em desacordo com o ofertado;



9.2.8 Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria do IPB para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para custear as despesas da pretendida aquisição, serão utilizados os recursos orçamentário-financeiros do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse do Instituto Pro Brasil, até o limite legal constante do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O IPB convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IPB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em parcela única**, por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora informada na Nota Fiscal, por meio de Transferência Bancária (TED), até o **5º (quinto) dia útil**, após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

12.2. Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas vencedoras no certame de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nf-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (MEI), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.



12.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, de forma legível, em nome do Instituto Pro Brasil - IPB, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da respectiva Agência, o número do Termo de Fomento e do Processo a que se refere este Termo de Referência.

12.4. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Entregue e aceite definitivamente o item solicitado na Ordem de Compra, a empresa apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo IPB, mediante transferência bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IPB ou Órgão participante.

12.8. O IPB poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

12.9. Em caso de irregularidade fiscal, o IPB notificará a Contratada, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, e ficará o Fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

12.10. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

12.11. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, além de ter que apresentar as certidões de regularidade junto: à Seguridade Social, ao FGTS, à Fazenda Federal, aos Débitos Trabalhistas, à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente e Negativa de Falência e Concordata, na forma da Lei.

12.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.



12.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo IPB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.2. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

13.3. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7^a da Lei 10.520/2002)

13.3.1. No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

13.3.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.4. Caso a adjudicatária não retire a Ordem de Compra no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.4.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Ordem de Compra, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Ordem de Compra, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.6. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.



13.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados do pagamento devido pelo IPB, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do GDF, ou deduzidos do valor a ser pago, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrados judicialmente.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pelo Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas Legais vigentes.

13.13. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.349 de 2010, e da Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

16. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

16.1. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL



17.1 Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do Artigo 56, “caput” da Lei nº 8.666/93.

18. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

18.1. A licitante deverá declarar que atende integralmente as cláusulas de proibição de mão de obra infantil, de acordo com o art. 7, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 60 da Lei 8.069, de 13/07/90, art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V;

18.2. As seguintes cláusulas deverão constar no contrato a ser assinado:

18.2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;

18.2.2 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de menores de 18 anos em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola;

18.2.3 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

19. FORO

19.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Diretoria do Instituto Pro Brasil.

20.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

BRASÍLIA/DF, 25/03/2020.



Hugo Pellicer Parisi
Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002****ANEXO II****Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**

Ao Instituto Pro Brasil - IPB

Referente: Pregão Eletrônico nº 02/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para fornecimento de _____ ao Instituto Pro Brasil - IPB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002

ANEXO III

Modelo da Planilha de Formação de Preços da licitante

Ao Instituto Pro Brasil - IPB

Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020

ITEM	Descrição	QUANT	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	<p>Aquisição de veículo, tipo VAN, zero quilômetro, tendo como objeto de serviço realizar o deslocamento das crianças do projeto no trajeto Cidade Estrutural para o Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB, bem como seu respectivo regresso, conforme as especificações abaixo:</p> <p>a) Ano de fabricação 2019 ou superior;</p> <p>b) Modelo 2019 ou mais atual;</p> <p>c) 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante;</p> <p>d) Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008;</p> <p>e) Número de lugares: 20, no mínimo;</p> <p>f) Motor diesel, preferencialmente;</p> <p>g) Teto Alto, preferencialmente;</p> <p>h) Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros;</p>			



	<ul style="list-style-type: none"> i) Motor 04 cilindros em linha; j) Câmbio mecânico no mínimo de 5 marchas + Ré; k) Potência máxima (CV): no mínimo 125cv l) Torque máximo (MKGF): no mínimo 31MKGF m) Distância Entre-eixos: no mínimo 3.600 mm n) Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg; o) Direção hidráulica, preferencialmente; p) Porta lateral deslizante lado do passageiro; q) Vidros elétricos nas portas da frente, preferencialmente; r) Ar-condicionado original de fábrica, preferencialmente; s) Pintura na cor Prata, preferencialmente; t) Bancos ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética; u) Garantia mínima de 12 (doze) meses; v) Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; w) Manual do proprietário e de manutenção, em português; x) Chave reserva; y) Alarme original de fábrica, preferencialmente. 			
PREÇO TOTAL R\$				

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:



O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ _____ (por extenso)

1 Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Instituto Pro Brasil, seja qual for o motivo.

4 A garantia do veículo o objeto especificado no item 1 é de 12 (doze) meses, contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Pro Brasil, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5 O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para o ITEM LICITADO, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra- OS a ser emitida pelo Instituto Pro Brasil, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Direção do Instituto Pro Brasil.

6 Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

7 Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a



aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional.

OBS.1: Deverá fornecer prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) do bem e equipamentos ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo/CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante)

_____, como representante devidamente constituído de

(Identificação completa da licitante)

_____, doravante

denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(SE FOR ME/EPP)**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e/ou impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local e Data

**(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003002
ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº XXX/2020

Minuta

O INSTITUTO PRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, INSTITUTO PRO BRASIL, com sede na SCLN 305 Bloco C, n. 34, 1º andar, Parte 2, Bairro: Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.022/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, o Sr. HUGO PELLICER PARISI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 605.364.891-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato de Aquisição, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 7.892/2013, 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Veículo novo tipo VAN, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um**



segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade” visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

ITEM	Descrição	QUANT	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01				
PREÇO TOTAL R\$				

Parágrafo 1º – O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

Parágrafo 2º – O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Parágrafo 3º – O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado será recebido por representante designado pelo IPB, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo IPB, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer



impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos da ordem de compra.

c) transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente o bem licitado, do que emitirá documento comprobatório.

d) **o recebimento do objeto está condicionado a verificação, quanto as condições e características, que deverá ser idêntica ao produto apresentado, pela empresa, e aprovado, pelo IPB, como quando do julgamento da licitação.**

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentário-financeiros do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Dá-se ao presente contrato o valor global, irrealizável, de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Único: No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e



trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, taxas de emplacamento e licenciamento, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA QUINTA – O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

Parágrafo 1º – Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite.

Parágrafo 2º – A nota fiscal far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Parágrafo 3º – O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 4º – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irrajustáveis, podendo haver revisão de preços, desde que devidamente justificada e documentada.

Parágrafo 1º – A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo 2º – A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato é de **12 (meses) meses**, tendo início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse do Instituto Pro Brasil, até o limite legal constante do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do CONTRATANTE, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.



DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e ar condicionado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento.

Parágrafo 1º: A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no Distrito Federal e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo 2º: Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo 3º: Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo 4º: A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

Parágrafo 5º: Ao ser acionada, a Assistência Técnica da CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar um diagnóstico do(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo.

Parágrafo 6º: A garantia de que trata esta cláusula deverá englobar todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das



obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes de socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a)** responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- b)** evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- c)** responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- d)** efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- e)** designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- f)** assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao IPB e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- g)** arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu, licenciamento, emplacamento e frete, quando houver.
- h)** observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de venda do produto contratado.



i) não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

j) manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

k) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

m) entregar o veículo com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio).

n) arcar com as despesas de emplacamento e licenciamento inicial dos veículos junto ao DETRAN/DF, a ser realizada no exercício financeiro da entrega;

o) disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

p) cumprir diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

q) arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, como: a garantia, a reposição de peças e a realização das revisões, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



- r) comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.
- s) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes à aquisição que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**.
- f) cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência.
- g) fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado.
- h) fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO



CLAÚSULA PRIMEIRA – O acompanhamento e fiscalização será exercido no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da aquisição do veículo, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao IPB ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo 1º: São atribuições do representante da CONTRATANTE:

- a)** controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual.
- b)** assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IPB e a CONTRATADA, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual.
- c)** registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato de Aquisição, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua.
- d)** informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência.
- e)** atestar a Nota Fiscal correspondente, após análise do valor e verificação da conformidade do Veículo, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento.
- f)** caso o valor constante na planilha e nota fiscal contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a CONTRATADA para a devida correção.
- g)** solicitar da empresa contratada a substituição do veículo em desacordo com o ofertado.
- h)** os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria do IPB para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- i)** transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.



Parágrafo 2º: A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo 3º: O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços realizados no Veículo que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

Parágrafo 4º: Qualquer serviço realizado no Veículo, considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

Parágrafo 5º: Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, as sanções e penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

I. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

II. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)



- II.1.** No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
- II.2.** Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- III.** Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- III.1.** Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- III.2.** Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

IV. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

V. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

VI. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VII. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados do pagamento devido pelo IPB, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



IX. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Governo do Distrito Federal, ou deduzidos do valor a ser pago, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrados judicialmente.

X. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pelo Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas legais vigentes.

XII. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

DA RESCISÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do fornecedor, assegurará o IPB o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a paralisação das atividades da empresa sem justa causa e prévia comunicação ao IPB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPB;

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao IPB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação.

Parágrafo Único: As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as PARTES.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação, naquilo que não diverja deste ajuste.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Instrumento, é competente o foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Instrumento Contratual.

Parágrafo 1º: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

Parágrafo 2º: A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo 3º: Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

Parágrafo 4º: Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Brasília, de de 2020.

INSTITUTO PRO BRASIL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202003002
ANEXO VII

MODELO – ORDEM DE COMPRA Nº XXX

O Instituto Pro Brasil, IPB, autoriza a aquisição do ITEM de acordo com o especificado abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

CONTRATO. Nº

PRAZO PARA FORNECIMENTO: XXXXXXXX (por extenso) DIAS

LOCAL DE ENTREGA:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	XX	XX		
02	UND	XX	XX		
03	UND	XX	XX		
04	UND	XX	XX		
05	UND	XX	XX		
VALOR TOTAL					

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do requisitante

NOME:

